

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DADOS GERAIS**

- Número do processo: #NPRO 158/2024
- Secretaria demandante: #SECD Secretaria Municipal da Saúde – Departamento de Farmácia – Farmácia de Ação Judicial
- Responsável: #RESP Vanessa Milan Teixeira Caldin e Daniela Zitei Vilela

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**2.1. Objeto a ser contratado #OBJC**

Medicamento.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens.

2.3. Fundamentação da contratação

Não existe Estudo Técnico Preliminar elaborado.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

A aquisição dos medicamentos destina-se ao cumprimento da Ação Judicial nº1009008-36.2023.8.26.0597 1ªVara Cível requerida por Matheus Henrique Ferreira.

2.6. Requisitos da contratação

Realizar a entrega dos objetos da presente aquisição, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, em parcela única, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Licitações do Município. Os medicamentos deverão possuir ao menos 12 (doze) meses de validade à ocasião do recebimento pela Farmácia de Ação Judicial.

2.7. Análise dos riscos da contratação



Não se aplica.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPC1

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Item	Qtde	Un. Medida	Código	Objeto / Especificações Técnicas
1	360	CP	1.03.10.0629-7	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO
2	120	CP	1.03.10.1601-2	ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDO

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Entrega em até 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Realizar a entrega no NÚCLEO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA DE AÇÃO JUDICIAL do Município, situado na R. Elpídio Gomes, 1156 - Centro – Sertãozinho/SP – CEP: 14160-620, no horário das 08h às 12h e das 13h às 15h, de segunda a quinta-feira e às sextas-feiras das 8 às 12h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto contratado, tendo como responsável pelo recebimento os servidores da Farmácia de Ação Judicial, sendo eles Vanessa Milan Teixeira Caldin, Gustavo Donizeti de Sousa e Mayara Carla Gomes dos Santos. O



endereço eletrônico e telefone do setor a serem utilizados para contatos são: farmaciaacaojudicial@sertaozinho.sp.gov.br - (16) 3947-3861.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

O objeto da requisição será recebido provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação de conformidade, observados os requisitos de quantidade e de qualidade, segundo legislação vigente e exigências dos termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência do mesmo, sempre tendo em vista as exigências dos termos da proposta adjudicada.

Os medicamentos deverão ser acondicionados e entregues em caixas adequadas que garantam os níveis de temperatura descritas em embalagem secundária. Deverá constar a frase "Proibida venda ao comércio" nas embalagens secundárias de cada produto.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Averiguada qualquer anormalidade nos produtos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a Contratada tomar as providências necessárias, visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao município de Sertãozinho, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Havendo comunicação de órgãos de Vigilância Sanitária em relação a intercorrências relativas à qualidade e segurança dos produtos ou lotes específicos adquiridos, fica a cargo da Contratada a recolha /destinação adequada e posterior substituição dos mesmos, se for o caso.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☒ Sim ☐ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Resolução RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?



Os resultados pretendidos com o contrato de aquisição de medicamentos são: a) proporcionar um adequado tratamento ao paciente requisitante através do atendimento, dispensação do medicamento e orientação de posologia e uso racional de medicamentos; e b) cumprir a demanda judicial conforme prazos e requisitos da mesma.

Para atingir os resultados pretendidos, o contrato de aquisição dos medicamentos deverá ser executado de acordo com o prazo de entrega e, no local indicado no item 3.4 e nos quantitativos respectivos.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato #FECC

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCC

Entrega em parcela única.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O fiscal de contrato fará a devida verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações, observados os requisitos de quantidade e de qualidade.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O Contratado será responsável pelo fornecimento dos medicamentos em conformidade com as especificações, observados os requisitos de quantidade e de qualidade.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Não se aplica.



5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

De acordo com a Lei 14.133/2021.

5.7. Matriz de riscos #MARC

Não se aplica.

5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSFS

Não se aplica.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia após o registro da Nota Fiscal, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devida e regularmente atestada.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?



☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #APCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPPP

O objeto da requisição será recebido provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observados os requisitos de quantidade e de qualidade, segundo as exigências dos termos da proposta adjudicada.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O objeto da requisição será recebido definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência do mesmo, sempre tendo em vista as exigências dos termos da proposta adjudicada.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?



☒ Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Menor preço.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☒ Presencial ☐ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Até o presente momento, a Secretaria de Administração não possui o sistema informatizado adequado para a realização da seleção eletrônica, sendo assim, a seleção se dará de forma presencial. Ademais, por tratar-se de cumprimento de Ação Judicial, existe urgência na aquisição do item.

8.1.2. Local do certame: #LDCE

Presencialmente, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sita à Rua Aprígio de Araújo, 837, Centro, Sertãozinho, SP.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens



8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

Menor preço.

8.4. Infrações e penalidades no certame #IPCE

De acordo com a Lei 14.133/2021.

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC R\$294,00 (Duzentos e noventa e quatro reais)

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

9 de fevereiro de 2024

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação



Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação Orçamentária 730, Natureza 3.3.90.30.00/37, Vínculo 01.310.0115

13. APROVAÇÃO

Sertãozinho - SP, 9 de fevereiro de 2024. .

Vanessa Milan Teixeira Caldin

Farmacêutica

Daniela Zitei Vilela

Diretora do Departamento de Farmácia



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 158/2024
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal da Saúde – Departamento de Farmácia – Farmácia de Ação Judicial
- Responsáveis pelas informações do DFD: Vanessa Milan Teixeira Caldin e Daniela Zitei Vilela

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de medicamentos não padronizados na rede municipal para atendimento e cumprimento de ação judicial.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição dos medicamentos destina-se ao cumprimento da Ação Judicial nº 1009008-36.2023.8.26.0597 1ª Vara Cível requerida por Matheus Henrique Ferreira, sob pena de multa por descumprimento.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Aquisição direta com dispensa de licitação dos medicamentos junto a fornecedores, conforme indicado na estimativa de quantidades e preços.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim. A aquisição será realizada com a Dotação 730, Vínculo 01.310.0115, do Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de material de consumo, constantes no Plano de Contratações Anuais.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Realizar a entrega do objeto da presente aquisição, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, em parcela única, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Licitações do Município.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Os medicamentos deverão possuir ao menos 12 (doze) meses de validade à ocasião do recebimento pela Farmácia de Ação Judicial.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Qtde	Uni. Medida	Código	Objeto / Especificações Técnicas
1	360	CP	1.03.10.0629-7	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO
2	120	CP	1.03.10.1601-2	ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDO

8. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor da contratação é de R\$ 294,00 (Duzentos e noventa e quatro reais), considerando a pesquisa de preços realizada.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Entrega em até 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e com previsão de abastecimento para 4 (quatro) meses.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de aquisições correlatas.

11. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de aquisições interdependentes.

12. GRAU DE PRIORIDADE

Alta (itens críticos e urgentes)

13. NECESSIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

☐ Necessário ETP ☒ Dispensado ETP



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

14. QUAL SERÁ A FONTE DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS?

Recursos Próprios

15. APROVAÇÃO

Sertãozinho - SP, 8 de fevereiro de 2024.

Vanessa Milan Teixeira Caldin

Farmacêutica

Daniela Zitei Vilela

Daniela Zitei Vilela
RG: 24.222.456-8 SSP/SP
Diretora de Departamento
de Farmácia

Diretora do Departamento de Farmácia